



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.669 de 14 de Março de 2001, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Efetuar Pagamento de Premiação de Gincana Cultural***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de premiação de Gincana Cultural, que realizar-se-á no dia 26 de Março de 2001, visando a comemoração do 120º Aniversário de Fundação do Município de Santo Antônio do Jardim.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 14 de Março de 2001.

**Pedro Alves dos Santos**  
Chefe de Gabinete